

DECRETO Nº 7928/93
de 19 de fevereiro de 1993

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 939 de 19/02/93

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terreno abaixo descrita e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º do Decreto - lei nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A,

Art 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo descrita que consta pertencer aos Srs. PAULO EDUARDO BITTENCOURT VIEIRA e CARLOS HENRIQUE BITTENCOURT VIEIRA, destinada a regularização dominial de área de terreno destinada à execução de alça de acesso ao VIADUTO EVERARDO PASSOS:

IMÓVEL - Área de terreno

PROPRIEDADE - PAULO EDUARDO BITTENCOURT VIEIRA e CARLOS HENRIQUE BITTENCOURT VIEIRA.

LOCALIZAÇÃO - Rua Sebastião Hummel com o Viaduto Everardo Passos.

SITUAÇÃO - A área se localiza no alinhamento da Rua Sebastião Hummel, antigo leito da Estrada de Ferro Central do Brasil, e área remanescente da Gleba "B" do loteamento Vila Santos.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO - Com pouca declividade, vegetação rasteira, sem benfeitorias.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES - A medição se inicia no vértice "E" no alinhamento do antigo leito da E.F.C.B., com área remanescente da gleba B; deste vértice "E" segue no sentido horário com rumo de 12º31'24"NW e extensão de 2,61m (dois metros e sessenta e um centímetros), até o vértice nº 10; deste segue com rumo de 19º28'12"NW e extensão de 6,99m (seis metros e noventa e nove centímetros), até o vértice 11. Deste segue com rumo de 34º19'50"NW e extensão de 14,19m (quatorze metros e duzenove centímetros), até o vértice "C", confrontando do vértice inicial E ao vértice C com área remanescente da Gleba B de propriedade do Sr. Paulo Eduardo Bittencourt Vieira e/ou; neste vértice C deflete à direita com rumo de

cont. do decreto nº 7928/93 - fls. 02.

70º26'32"SE e extensão de 18,88m (dezoito metros e oitenta e oito centímetros), confrontando com o alinhamento da Rua Sebastião Hummel até o vértice D. Neste vértice D deflete a direita com rumo de 25º21'27"SW e extensão de 16,09m (dezesesseis metros e nove centímetros), confrontando com o antigo leito da Estrada de Ferro Central do Brasil, até o vértice inicial E, fechando assim o perímetro.

ÁREA - O perímetro descrito perfaz uma área de 130,47m² (cento e trinta metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados).

Parágrafo Único - A área descrita está melhor descrita e caracterizada nas plantas e memoriais descritivos constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 019669-0/92.

Artº 2º - Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça:

a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;

b) certidão vintenária atualizada do imóvel;

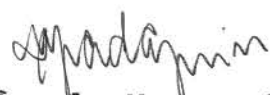
c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipotecas, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus;

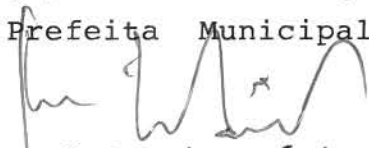
d) certidão negativa de débitos municípais.

Artº 3º - Fica declarada de natureza urgente a desapropriação objeto do presente decreto, de acordo com o artigo 15, do Decreto-lei nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações da das pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956.

Artº 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

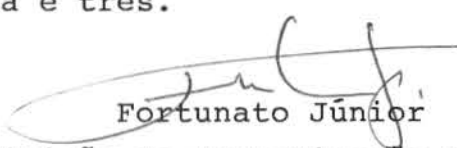
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
19 de fevereiro de 1993.


Ângela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal


Manoel de Lima Júnior
Secretário de Assuntos Jurídicos

cont. do decreto 7928/92 - fls. 03.

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezanove dias do mês de feverei
ro do ano de mil novecentos e noventa e três.


Fortunato Júnior

Divisão de Formalização e Atos